LEI Nº 1.993/2016

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR DENOMINAÇÃO AO CONJUNTO HABITACIONAL NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação ao Conjunto Habitacional localizado no Loteamento Manoel Neto, nesta cidade, nos termos do Inciso III do Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

I – O Conjunto Habitacional passa a denominar-se: **Oto da Silva Lessa**

Art. 2º O emplacamento com o nome do Conjunto Habitacional deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sanção da Lei, conforme previsto no Art. 70, Inciso XX, parágrafo único da Lei Orgânica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 23 de dezembro de 2016.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal